

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2020/00100

Publicação Diária - Data: 16/07/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00033, de 15 de julho de 2020

Os Juízes Federais da Vara Federal de São Mateus-ES, no uso de suas atribuições e considerando:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11.03.2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- A importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;
- As Resoluções nº 10, de 15.03.2020, e nº 11, de 16.03.2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, suspendendo os prazos processuais, o expediente externo e o atendimento ao público no âmbito das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo;
- A Recomendação nº 62, de 17.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça, orientando aos Tribunais e magistrados a tomada de medidas na esfera da execução de penas para a mitigação de danos decorrentes da pandemia do Coronavírus - Covid-19;
- A Resolução nº 313, de 19.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;
- A Resolução nº 318, de 07/05/2020, do Conselho Nacional de Justiça, prorrogando, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020; e

	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Dra. Cristiane Conde Chmatalik Juiz Federal - Diretor do Foro	JFES-BIE-2020/00100 - Geração: SEDOD Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD Publicação diária na intranet
Neidy Aparecida Emerick Torrezani Diretora da Secretaria Geral	Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2891740-9396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2891740-9396>



JFESBIE202000100A

SIGA

- A Resolução n.º 322, 01/06/2020, do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender, até o dia 15/08/2020, o comparecimento pessoal, obrigatório e periódico de todos os condenados em cumprimento de pena restritiva de direito e beneficiários de suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou liberdade provisória executados ou fiscalizados pela 2ª Vara Federal de São Mateus-ES.

§ 1º Fica igualmente suspensa a execução das penas de prestação de serviços, prestação pecuniária e de multa por condenados, beneficiários de suspensão condicional do processo ou de acordo de não persecução penal junto às instituições credenciadas perante a Justiça Federal do Espírito Santo, relativamente aos processos que tramitam perante a Vara Federal de São Mateus-ES.

Art. 2º. Caso os beneficiários das penas ou medidas alternativas compareçam às instituições credenciadas, estas deverão comunicar-lhes o período da suspensão e que estes deverão regressar para a retomada dos serviços gratuitos tão logo decorrido o prazo, salvo venha este a ser prorrogado.

Art. 3º. A Secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta portaria, por qualquer meio idôneo, aos representantes das instituições credenciadas, para seu conhecimento e providências. Deverá, ainda, juntar uma cópia nos correspondentes autos processuais.

Art. 4º. Permanecem todas as demais modalidades de penas restritivas de direito e obrigações estabelecidas nas execuções penais, no acordo de suspensão condicional do processo ou no acordo de não persecução penal não afetadas pela presente portaria, devendo haver comprovação do adimplemento tão logo seja encerrado o prazo previsto no artigo 1º.

Art. 5º. Dúvidas quanto aos termos desta portaria poderão ser formuladas mediante envio de mensagem para o seguinte endereço eletrônico: 01vf-smt@jfes.jus.br.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RENATA CISNE CID VOLOTÃO
Juíza Federal

NIVALDO LUIZ DIAS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00326, de 16 de julho de 2020

COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2891740-9396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2891740-9396>



JFESBIE20200100A

SIGA

SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, em relação à servidora **FLÁVIA CAMPANA TEDESCO**, Analista Judiciário, matrícula 15.140, lotada no Gabinete do 1º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal, a marcação de ofício da 2ª parcela de férias referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a ser usufruída de **12 a 31/08/2020** (20 dias), conforme comunicação recebida de seu Órgão de origem (anexos), nos termos do art. 8º, § 8º da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

***** FIM *****



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2891740-9396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2891740-9396>



JFESBIE20200100A

SIGA